

Exmo. Senhor Presidente da Comissão da
Segurança Social e Trabalho

Deputado José Manuel Canavarro

Requerimento

As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, doravante CPCJ, são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional, que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação e seu desenvolvimento integral, desempenhando, por isso, um papel fulcral na vida das crianças e jovens em perigo.

Em 2010, através de procedimento concursal, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens foram reforçadas com 153 técnicos superiores, que passaram a integrar o mapa de pessoal do Instituto de Segurança Social, I.P., à razão de 1 técnico para mais de 150 processos ativos, 2 técnicos para mais de 300 processos ativos, e, assim, sucessivamente, tendo, para o efeito, sido providenciada, a cada técnico profissional admitido, formação específica para sinalização de crianças em situação de risco ou de perigo iminente e consequente aplicação de medidas de promoção e proteção nos termos da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro na redação dada pela Lei n.º 31/2003 de 22 de agosto.

Em 2013 o Instituto de Segurança Social- I.P. retirou alguns destes técnicos das CPCJ, onde exerciam funções, reafectando-os a funções distintas daquelas para as quais foram admitidos, não obstante o investimento efetuado na sua formação específica, o que causou perturbações e fragilidades no funcionamento das CPCJ.



Em 2014, com o despedimento de 630 trabalhadores do Instituto da Segurança Social I.P., as CPCJ ficaram ainda mais fragilizadas porquanto foram dispensados trabalhadores que se encontravam a desempenhar funções nas CPCJ sem terem em consideração que, com esta decisão, algumas CPCJ ficaram sem Presidente e outras sem Secretário causando sérias perturbações no funcionamento da sua Modalidade Restrita.

Constata-se, ainda, que os técnicos, admitidos no procedimento concursal realizado em 2010, que se encontram a desempenhar funções nas CPCJ apenas podem dedicar algumas horas semanais a este serviço, cumprindo, assim, indicações superiores.

Segundo os dados mais recentes que constam do Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ, o número de processos ativos no final do ano de 2013 era de 37220, o que representa um aumento de 1592 processos comparativamente a 2012 e um aumento de 4421 relativamente a 2010.

Apesar do aumento significativo do número de processos ativos, o número de técnicos nas CPCJ diminuiu drasticamente.

Tais números, só por si, espelham a grave situação das CPCJ, sendo determinante, como forma de assegurar a sua estabilidade e funcionamento, que se verifiquem condições de estabilidade na afetação de recursos humanos, que desenvolvem um trabalho importantíssimo e mesmo insubstituível na proteção destas crianças e jovens em perigo.

Os Deputados do Partido Socialista questionam se as CPCJ têm neste momento condições mínimas para o cumprimento do imperativo constitucional, conforme os artigos 67.º, 69.º e 70.º da Constituição da República Portuguesa, que confere um direito especial de proteção por parte do Estado e da sociedade às crianças e jovens órfãos, abandonados ou por qualquer forma privados de um meio familiar normal e da promoção efetiva dos direitos das crianças consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança.

Deste modo o Grupo Parlamentar do Partido Socialista de acordo com nº 3 do Artigo 104º e com o nº2 do Artigo 102º do Regimento da Assembleia da Republica vem requerer a V. Exa. a realização da audição do Presidente da Comissão de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, o Dr. Armando Leandro

Assembleia da República, 19 de março de 2015.

Os Deputados e as Deputadas,



Isabel

Nuno Sá
Rita Cruz

Carmen Pereira

Francisco Pereira

João Almeida